



BOM

Boletim Oficial
Eletrônico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 500 - Publicada em 22/05/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE COMPLETA TRÊS ANOS COM 500 EDIÇÕES PUBLICADAS

PÁG 04

**São Vicente elimina 75 toneladas de lixo dos canais
com ajuda das ecobarreiras**

PÁG 04

**Diga “sim” com vista para o mar: São Vicente libera casamentos
em espaços públicos, incluindo praias e monumentos históricos**

PÁG 05

**Alunos da Área Continental viram protagonistas com
Projeto Hip Hop nas Escolas**

PÁG 06

saovicenteoficial

prefeiturasv

TV Primeira

www.saovicente.sp.gov.br

1



ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	8
Leis Sancionadas pelo Executivo	8
Decretos do Prefeito	10
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	13
Atos do Gabinete do Prefeito	13
Portarias do Prefeito	13
Despachos do Prefeito	13
Atos das Secretarias	13
Portarias	13
Despachos	14
Outros Atos	15
Seção de Pessoal	20
Seção de Editais	31
Seção de Licitações	34
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	37
Atos Normativos	37
Seção de Pessoal	37
Seção de Editais	38
Seção de Licitações	38
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	39
Atos Normativos	39
Atos da Mesa	39
Atos da Presidência	39
Resoluções	39
Decretos Legislativos	39
Atos Administrativos	39
Atos dos Secretários	39
Licitações	39
Pessoal	39
Demais Atos	39

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Wagner Cabeça

Vice-presidente

Jefferson Cezarolli

1º Secretário

Fernando Paulino

2º Secretário

Rodrigo Dígão

Comunicação

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Víctor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro

São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto
prefeito@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite
segov@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista
seges@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Elisângela Pereira Domingues
sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos
seplag@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite
serimp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Wilson Raia de Carvalho
sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos
seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nivea Costa Marsili
seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos
sesau@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Jailton Jatobá
sedes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Cultura

Alexandre Rodrigues
secult@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wando Barra
sespor@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira
semam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Amanda Cardoso de Almeida
sebem@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Turismo

Juliana Arnaut de Santana
setur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Rafael Pereira da Silva
setre@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Higor de Oliveira Ferreira
sehab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins
semob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora
sedos@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Guilherme Rivero Guzzi
secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira
sedurb@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Fábio Orlandi
sel@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Leandro Gregório Santana
sesp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

Thiago Alexandre da Silva
subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Felipe Roma
sedec@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania

Jackson Nunes
sedhc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Eventos e Ação Comunitária

Alysson Cezar Ribeiro Castelo
seac@saovicente.sp.gov.br

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE COMPLETA TRÊS ANOS COM 500 EDIÇÕES PUBLICADAS

O Boletim Oficial do Município (BOM) alcançou sua 500ª edição, uma ferramenta essencial na comunicação pública vicentina, contendo todas as publicações administrativas realizadas pela Prefeitura e pela Câmara Municipal; esse serviço simboliza a inovação digital nos meios de comunicação adotados pela Prefeitura. Essas 500 edições representam o compromisso da gestão com a transparência, ao divulgar informações fundamentais para o desenvolvimento do município.

O Subsecretário de Desenvolvimento, Iago Ervanovite, comentou a importância desse serviço, e sua evolução, cada vez mais moderno e funcional para todos.

“Ao longo dos anos, aprimoramos o formato, a estrutura e a diagramação do BOM para facilitar a navegação e a compreensão do conteúdo, adotando padrões visuais mais claros, seções organizadas e um layout mais limpo, tudo com o objetivo de aproximar ainda mais o cidadão das decisões e ações do poder público ”

As edições do BOM contêm assinatura digital seguindo o padrão ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras), garantindo qualidade, integridade, e validade jurídica às publicações.

O boletim é atualizado com novas informações duas vezes por semana ou em edições extras, conforme a demanda, sempre respeitando os critérios estabelecidos para assegurar um serviço confiável. Para consultar as edições já publicadas do BOM acesse o site: <https://www.saovicente.sp.gov.br/transparencia/bom>

SÃO VICENTE ELIMINA 75 TONELADAS DE LIXO DOS CANAIS COM AJUDA DAS ECOBARREIRAS

Blindando a natureza e preservando os rios. Mais de 75 toneladas de resíduos sólidos foram coletadas pelas ecobarreiras em São Vicente, desde o ano de sua implementação, em 2023, quando o Município firmou um termo de colaboração com a cooperativa Cooperscar Tortugas Ambiental, com a finalidade de construir dois canais de drenagem na Cidade e a coleta de resíduos no estuário do Mar Pequeno por meio de embarcação. As atividades desenvolvidas integram o Projeto Ecomar – Combate ao Lixo no Mar.

O Termo de Colaboração teve início em agosto de 2023, com vigência de dois anos: de agosto de 2023 até março de 2025. O resultado foi o recolhimento de 75 toneladas dos canais e a destinação ambiental correta. Dessas, 63 toneladas correspondem a rejeito, encaminhado ao aterro sanitário, e 12 toneladas correspondem a materiais recicláveis, como vidro, plástico e metal, encaminhadas à cooperativa de reciclagem.

Ecobarreiras - As ecobarreiras consistem em estruturas flutuantes que funcionam como barreiras para impedir que resíduos cheguem ao estuário.



O descarte irregular de materiais sólidos em recursos hídricos, como canais e córregos, pode acarretar diversos prejuízos ao entorno. A contaminação se manifesta de várias maneiras, desde a poluição visual até alterações químicas e biológicas na água. Locais com esse tipo de acúmulo, durante períodos de chuva, dificultam o curso das águas, provocando enchentes e alagamentos, que eventualmente podem gerar tragédias. O tempo de decomposição dos materiais varia consideravelmente, de meses até milhares de anos, dependendo de sua natureza. Itens como garrafas de plástico podem levar até 450 anos para se decompor.

Espécies marinhas, como plânctons, moluscos, aves, tartarugas e mamíferos, enfrentam riscos de envenenamento, distúrbios comportamentais, fome e asfixia

como resultado do descarte irregular de resíduos sólidos. Materiais plásticos, como embalagens de salgadinhos, redes abandonadas e sacolas plásticas, são ingeridos por animais marinhos como aves marinhas, tartarugas e golfinhos, podendo causar o óbito do animal.

Como descartar de forma correta - Para realizar o descarte corretamente, recomenda-se, primeiramente, a separação entre os recicláveis (plástico, metal, vidro e papel) e os não recicláveis (fraldas, frolhas, travesseiros, comida etc.). Após essa separação, deve-se procurar um centro de reciclagem ou Eco ponto para os materiais reutilizáveis e, no caso de pequenas quantidades de não reutilizáveis, aguardar a coleta domiciliar. Para resíduos de grande volume, recomenda-se utilizar o serviço da prefeitura denominado Cata-Treco.



DIGA “SIM” COM VISTA PARA O MAR: SÃO VICENTE LIBERA CASAMENTOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO PRAIAS MONUMENTOS HISTÓRICOS

A Prefeitura de São Vicente autorizou oficialmente a realização de casamentos em espaços públicos do município. A iniciativa, regulamentada pela Lei Municipal nº 4.558, de 14 de junho de 2024, e pelo Decreto Municipal nº 6.550, de 19 de junho de 2024, abre a possibilidade para que casais celebrem

suas uniões em locais emblemáticos da cidade, como praias, praças, parques, áreas verdes, orlas e monumentos históricos.

A proposta tem como principal objetivo promover o turismo, ampliar as opções para cerimônias ao ar livre e valorizar os espaços

públicos do município — muitos deles com grande apelo paisagístico e cultural. Para realizar um casamento nesses locais, os interessados devem protocolar a solicitação com no mínimo 30 dias de antecedência, apresentando os seguintes documentos:

- Requerimento formal do responsável pelo evento;
- Cópias dos documentos pessoais dos noivos;
- Comprovante de residência;
- Termo de responsabilidade pelo uso do espaço público;
- Termo de cessão de direito de imagem, se aplicável.

Vale destacar que, conforme o Artigo 4º do Decreto nº 6.550, durante feriados comuns ou prolongados e no período de alta temporada, as autorizações para casamentos em espaços públicos estarão suspensas, em função da demanda turística e da preservação da ordem pública.

Vantagens de um casamento na praia:
Entre os locais mais procurados para esse tipo de celebração estão as praias da cidade, que oferecem um cenário paradisíaco e inesquecível para dizer “sim”. Confira algumas vantagens:

- Cenário natural deslumbrante: Mar, pôr do sol e brisa litorânea proporcionam uma cerimônia romântica e fotogênica.
- Clima descontraído: Menos formalidade e mais conexão com a natureza tornam o evento leve e especial.
- Personalização: Espaços abertos permitem cerimônias únicas, com estilos que vão do boho ao clássico.

• **Economia:** A beleza natural reduz custos com decoração e permite trajés mais simples e confortáveis.

• **Lua de mel imediata:** O casal já pode iniciar a lua de mel no mesmo local, com economia e praticidade.

No entanto, é importante planejar cada detalhe com cuidado, considerando licenças, infraestrutura, alternativas para mau tempo e o conforto dos convidados.

ALUNOS DA ÁREA CONTINENTAL VIRAM PROTAGONISTAS COM PROJETO HIP HOP NAS ESCOLAS

Promovendo a arte como meio de educação, inclusão social e desenvolvimento juvenil, o Hip Hop nas Escolas chegou em forma de projeto, ganhou forma e já é realidade em duas unidades da Área Continental de São Vicente. Presente nas UEs Mário Covas Jr (Parque das Bandeiras) e José Meirelles (Quarentenário), a iniciativa transforma os estudantes em protagonistas: “Oferecemos oficinas voltadas aos cinco elementos do Hip Hop, que são o rap, o DJ, o breaking, o graffiti e a moda sustentável”, destaca o coordenador geral do Hip Hop nas Escolas, Zéca.

Esta semana, os cursistas receberam material para as oficinas. “Os kits para as aulas de MC contêm caderno, lápis e borracha, para criação das rimas. Já os alunos de grafite receberam lápis 2B, caderno de desenho, lápis de cor e canetinhas para desenvolver a arte que o oficinheiro está transmitindo”, detalhou Zéca.

Aluno do 7º ano da UE Mário Covas, Gustavo Miguel, 12, sonha em ser DJ e já teve a sua “estreia” no ofício nesta terça-feira (20), comandando o som para os colegas

que estão na oficina de rap. “Eu nunca tinha manuseado uma mesa, e estou aprendendo aos poucos. Não entendo muito de música, é algo bem novo para mim. Mas estou pegando o jeito”, comemora.

Luiz Miguel, 11 anos, aprova as aulas de rap. “Escolhi essa oficina porque gosto muito do ritmo e da poesia. Agora vou tentar me aperfeiçoar para, quem sabe, transformar o que estou aprendendo em uma profissão algum dia”.

Ministrada por Suzana Azar, a oficina de moda estimula a criatividade. “Vamos arrecadar garrafas pet, lacre e tampinhas plásticas para transformar esse material em peças de moda”, conta Suzana. Matriculada no 8º ano, Maria Eduarda Carvalho, 13, mostrou seu potencial como estilista e projetou um corset com lacres de latinhas. “Pensei em uma peça de roupa mais básica, sem cores fortes, e optei pelos lacres, cor de prata”.

Já Kauê Costa, 13, do 8º ano, escolheu as aulas de grafite. “Gosto muito de desenhar e veio a oportunidade de aprender as técnicas. Vim para aprender e me aperfeiçoar”.

Sociólogo e rapper, Bruno Pierre Pereira - o Brunão Ment’Sagaz - detalha que o projeto nasceu do coletivo Instituto Salve Hip Hop, e foi viabilizado com incentivo do ProAC, de fomento à Cultura. No total, as cinco oficinas oferecem 150 vagas em cada escola, com aulas uma vez por semana, na própria unidade onde estudam. “Além de apresentar a cultura urbana e o entretenimento, buscamos diminuir a evasão escolar, aumentar o entendimento intelectual e cognitivo dos alunos e levá-los ao senso de pertencimento, para preservar a escola onde estudam, a casa onde moram e o ambiente em que eles vivem”, comentou o coordenador do projeto.

O projeto - O Instituto Salve Hip Hop, coletivo cultural comprometido com a lei federal 11.784/2023 que trata da valorização e fomento da cultura Hip Hop em território nacional, traz as artes urbanas contemporâneas dessa cultura urbana como ferramenta sociocultural educacional no ambiente escolar. Dessa forma, nasce o projeto Hip Hop nas Escolas, iniciativa contemplada pela Secretaria de Cultura do Estado de São Paulo através do Edital 14/2024 – Fomento à Cultura Hip Hop, sendo a segunda proposta mais bem avaliada na seleção de projetos.

O objetivo é promover a cultura Hip Hop nas escolas municipais de São Vicente, proporcionando aos estudantes do Ensino Fundamental II um espaço de aprendizado e cidadania, expressão artística e reflexão social por meio de oficinas de artes urbanas. No primeiro semestre, as escolas atendidas são as UEs Mário Covas Jr e José Meirelles. A partir de agosto, o projeto chega às UEs Carolinas Dantas (Catiapoã) e Antônio Pacífico (Jóquei).



CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 1198, DE 21 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações, que ordena e disciplina o controle de obras no Município de São Vicente. Proc. 7968/2025-64

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar: Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XXXIV, XXXV, XXXVI e XXXVII ao art. 5º da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 5º. ...

XXXIV – edícula – pequena construção anexada no fundo do terreno;

XXXV – estrutura leve – qualquer tipo de estrutura com cobertura que seja removível, não podendo ser em concreto armado;

XXXVI – studio-tipo de apartamento compacto, onde os ambientes são integrados, exceto o compartimento sanitário contendo no mínimo bacia e chuveiro;

XXXVII – toldo – estrutura leve, removível, coberta por lona ou tecido.

Art. 2º Passam a vigorar com a seguinte redação o inciso I e o § 2º do art. 8º da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 8º. ...

I - 0,15m (quinze centímetros) para paredes externas acabadas, e

...

§ 2º Independentemente de serem internas ou externas, as paredes de alvenaria de tijolo, que constituírem divisas entre distintas unidades habitacionais ou econômicas, devem ter a espessura mínima correspondente a 0,15m (quinze centímetros).”

Art. 3º Passa a vigorar com a seguinte redação, o art. 11 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 11. Na construção de escadas é obrigatório

que as dimensões dos pisos e espelhos sejam constantes em toda a sua extensão ou nos degraus isolados.

I – para o dimensionamento das escadas, devem ser atendidas as seguintes condições:

a) $0,63\text{ m} \leq p + 2e \leq 0,65\text{ m}$;

b) pisos (p): $0,28\text{ m} \leq p \leq 0,32\text{ m}$; e

c) espelhos (e): $0,16\text{ m} \leq e \leq 0,18\text{ m}$.

II – as escadas devem ter no mínimo um patamar a cada 3,20 m de desnível e sempre que houver mudança de direção;

III – entre os lances da escada devem ser previstos patamares com dimensão longitudinal mínima de 1,20 m;

IV – os patamares situados em mudanças de direção devem ter dimensões iguais à largura da escada;

V – quando houver porta nos patamares, sua área de varredura não pode interferir na dimensão mínima do patamar;

VI – só serão admitidas escadas em leque quando for de uso exclusivo de uma unidade autônoma.”

Art. 4º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 12 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 12. No emprego de rampas, aplicam-se as mesmas exigências relativas à largura de escadas, devendo atender às Normas Técnicas da ABNT.

§ 1º O piso das rampas deve ser revestido com material antiderrapante.

§ 2º As margens deverão obedecer à declividade máxima de 20% (vinte por cento), se o uso for exclusivo de veículos automotores.”

Art. 5º Passa a vigorar com a seguinte redação o § 1º do art. 19 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 19 ...

§ 1º Excetuam-se os corredores de uso privativo, os de uso coletivo até 10,00 m de comprimento, poços, saguões de elevadores, vestíbulos, halls, passagens, garagens, toucadores e as despensas e depósitos com até 6m² (seis metros quadrados), devendo as escadas de uso comum ter iluminação natural direta ou indireta.”

Art. 6º Passa a vigorar com a seguinte redação a alínea “b” do art. 22 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 22 ...

b) dormitórios, com dimensão mínima de forma tal que permita a inscrição de um círculo de diâmetro

de 2m (dois metros):

1. 12m² (doze metros quadrados), quando possuir apenas um dormitório, tratando-se de residência unifamiliar – casa;

2. 8m² (oito metros quadrados), sendo que a partir de três dormitórios, um deles poderá ter 6m² (seis metros quadrados);

3. 16m² (dezesseis metros quadrados), quando se tratar de sala-dormitório;

4. 6m² (seis metros quadrados), quando se tratar de dormitório de empregada;

5. 4m² (quatro metros quadrados), quando se tratar de quarto de vestir conjugado a dormitório.”

Art. 7º Ficam acrescidos os §§ 4º e 5º ao art. 22 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 22 ...

§ 4º Os ambientes destinados a sala, dormitório, cozinha e área de serviço, poderão ser compartimentados ou não.

§ 5º Nos studios não é necessário o atendimento ao disposto no § 1º, devendo ter de 20m² (vinte metros quadrados) até 29m² (vinte e nove metros quadrados).”

Art. 8º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 25 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 25. Entende-se por habitação a edificação destinada exclusivamente à moradia.”

Art. 9º Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 28 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 28. As edificações pluri-habitacionais, constituídas por um ou mais edifícios de apartamentos, devem atender às seguintes disposições:

I – ter depósito de material de limpeza, compartimento sanitário completo com vestiário para uso exclusivo de pessoal de serviço, com área mínima de 6m² (seis metros quadrados), quando o conjunto habitacional possuir mais de 17 (dezessete) unidades habitacionais;

II – ter instalação preventiva contra incêndios, executada de acordo com projeto aprovado pela Corporação de Bombeiros, que deverá constar do processo de aprovação.”

Art. 10. Fica acrescido o § 2º, passando o parágrafo único à § 1º, ao art. 30 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 30 ...

§ 1º Às edificações para o trabalho, além das disposições da presente Lei Complementar, são aplicáveis as exigências estabelecidas pela legislação trabalhista e pelo Código Sanitário do Estado.

§ 2º As edificações para o trabalho deverão ser dotadas de compartimento sanitário.”

Art. 11. Passam a vigorar com a seguinte redação os

§§ 1º e 2º do art. 58 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 58 ...

§ 1º O prazo para a primeira manifestação da Prefeitura sobre o projeto e licenciamento da construção, será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de entrada, na Seção do Protocolo, do requerimento solicitando aprovação do projeto e, se dentro desse prazo não houver manifestação a respeito, a obra poderá ser iniciada sob a responsabilidade do proprietário do imóvel, do autor do Projeto e do responsável técnico, disso dando-se ciência por escrito ao Senhor Prefeito Municipal.

§ 2º O início da obra de que trata o parágrafo anterior, não isenta o requerente do pagamento dos emolumentos devidos, nem exime o responsável técnico, de executar a obra de inteiro acordo com a legislação, sujeitando-se a demolir o que tiver sido feito em desacordo.”

Art. 12. Passa a vigorar com a seguinte redação, suprimindo-se seus incisos, parágrafo e alíneas, o art. 59 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 59. Os elementos que devem integrar os processos de aprovação do projeto, são aqueles disponibilizados em departamento competente, na Prefeitura Municipal de São Vicente, podendo ser solicitados documentos complementares necessários à conclusão da análise.”

Art. 13. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 90 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 90. Toda e qualquer construção poderá ter marquise ou toldo na fachada frontal, a nível do térreo, com distância perpendicular máxima de 2,00m (dois metros).

Parágrafo único. A marquise deverá avançar ao passeio público, quando o imóvel estiver no alinhamento frontal do lote, em zoneamento cujo recuo frontal não seja obrigatório.”

Art. 14. Passa a vigorar com a seguinte redação, passando o parágrafo único à 1º e acrescido o § 2º, do art. 96 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 96. Poderão ser construídas, utilizando-se no máximo de 2/3 (dois terços) da largura do passeio público, mediante apresentação de requerimento e quitação de taxa, as instalações como tapume e estandes de venda, desde que comprovada a existência de demolição ou projeto aprovado, devidamente licenciados para o local.

§ 1º Quando forem construídas em esquinas de logradouros públicos, estas instalações deverão obedecer às orientações do órgão de trânsito do Município.

§ 2º Ficam isentos do atendimento ao caput deste

artigo os tapumes que estiverem instalados no alinhamento do lote.”

Art. 15. Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 99 da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações:

“Art. 99. Os casos omissos, as dúvidas de interpretação e os recursos decorrentes da aplicação desta Lei, serão apreciados pelo corpo técnico responsável pela análise, na Secretaria competente.”

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do artigo 16, artigo 21, alínea “g”, do artigo 22, artigos 24, 27, inciso III, do artigo 28, artigos 39, 87, 88, 89, 91, 93 e 97, da Lei n.º 2026, de 09 de julho de 1985 e alterações.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 6815, DE 21 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a reorganização da Secretaria de Planejamento e Governança - SEPLAG, detalha as atribuições de suas unidades e dá outras providências.

Proc. n.º 3551009.401.00020530/2025-71

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º A Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG fica com sua estrutura organizacional e suas unidades internas reorganizadas nos termos deste Decreto.

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º A Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG tem por finalidade elaborar e coordenar o planejamento da gestão municipal, e promover o alinhamento e a intersectorialidade entre as políticas públicas municipais.

Art. 3º São atribuições da Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065/2022:

I – coordenar a elaboração e execução do Plano Plurianual e exercer o monitoramento da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

II – estabelecer diretrizes para as políticas públicas municipais, visando a promoção do desenvolvimento local, das vocações e potencialidades do município e da transparência;

III – promover estudos e pesquisas para consecução das políticas públicas municipais;

IV – desenvolver estudos de monitoramento e avaliação de políticas públicas municipais;

V – disseminar conhecimento, metodologias e instrumentos para o planejamento, gestão e a execução de políticas públicas estratégicas;

VI – fomentar a profissionalização e a inovação da gestão pública;

VII – desenvolver e implementar instrumentos de governança das políticas públicas;

VIII – auxiliar a elaboração e redesenho de fluxos e procedimentos da administração direta;

IX – executar outras atividades compatíveis e correlatas com a sua área de atuação.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG tem como estrutura básica:

I – Gabinete do Secretário – GAB SEPLAG;

II – Assessoria de Planejamento e Modernização – ASPLAM;

III – Diretoria de Articulação e Parcerias – DIAPAR;
IV – Coordenação de Inovação – COINOVA;
V – Coordenação de Projetos Estratégicos – COPROE;
VI – Coordenação de Monitoramento de Dados e Indicadores Governamentais – COMDIG.

Parágrafo único. As unidades são subordinadas diretamente ao Gabinete do Secretário, e não possuem subordinação entre si.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

Art. 5º O Gabinete do Secretário – GAB SEPLAG tem como atribuições:

I – planejar, coordenar, orientar e apoiar as atividades técnicas e administrativas de apoio ao Secretário Municipal, ao Secretário Adjunto e ao Chefe de Gabinete;

II – executar atividades relacionadas com as audiências e representações políticas e institucionais do titular da Secretaria;

III – realizar a interlocução da Secretaria com outros órgãos da Administração Direta e Indireta do Município a na esfera de sua competência, a fim de implementar a execução da agenda de Governo e acompanhar o progresso das metas;

IV – examinar e preparar o expediente encaminhado ao Secretário Municipal;

V – supervisionar e coordenar as atividades de administração geral da SEPLAG;

VI – gerir o quadro de pessoal, os recursos orçamentários, os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres firmados pela SEPLAG;

VII – promover o levantamento das necessidades de compras e contratações de serviços da Secretaria, propor a realização da respectiva licitação e realizar seu acompanhamento;

VIII – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 6º A Assessoria de Planejamento e Modernização – ASPLAM tem como atribuições:

I – prestar assessoria com relação a planos e projetos desenvolvidos pela SEPLAG;

II – elaborar estudos, análises e diagnósticos da estrutura socioeconômica do Município, com vistas a subsidiar a atividade de planejamento e a tomada de decisão por parte do titular da Secretaria;

III – acompanhar e auxiliar a elaboração, em conjunto com a Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

a) da proposta orçamentária anual do Município;

b) da proposta de Plano Plurianual;

c) da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – produzir cenários estratégicos que venham a auxiliar na definição das metas setoriais pelos diversos órgãos da Prefeitura, propondo redefinição de fluxos e estratégias, e acompanhando seu desenvolvimento e resultados;

V – fomentar e acompanhar ações para a obtenção

de recursos financeiros provenientes de fontes não tributárias;

VI – acompanhar, avaliar e monitorar a execução do Plano Plurianual e dos Orçamentos Anuais;

VII – promover ações de disseminação da profissionalização e inovação da gestão pública;

VIII – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 7º A Diretoria de Articulação e Parcerias – DIAPAR tem como atribuições:

I – implementar e coordenar parcerias multi-institucionais para a execução de projetos e programas da Administração Municipal;

II – captar apoio técnico, institucional e financeiro junto a órgãos públicos, entidades da sociedade civil, organismos internacionais e à iniciativa privada, com vistas ao fomento de iniciativas inovadoras;

III – estabelecer canais permanentes de articulação com redes de governança, consórcios públicos, fóruns intergovernamentais e instâncias colaborativas;

IV – apoiar a celebração, o acompanhamento e a avaliação de convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos voltados à cooperação institucional;

V – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 8º A Coordenação de Inovação – COINOVA tem como atribuições:

I – desenvolver, fomentar e disseminar metodologias de inovação entre os órgãos da Administração Municipal, promovendo as melhores práticas de gestão pública, especialmente voltadas à melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

II – fomentar a ideação, o desenvolvimento e a implementação de iniciativas inovadoras nos processos, serviços e políticas públicas municipais;

III – apoiar o planejamento, a execução e o acompanhamento de práticas inovadoras nas unidades da gestão municipal, por meio de subsídios técnicos, articulação interinstitucional ou suporte metodológico;

IV – estabelecer e coordenar redes de inovação envolvendo servidores, especialistas, universidades, startups e demais parceiros institucionais;

V – promover programas de capacitação, laboratórios de inovação e eventos temáticos que incentivem a cultura da inovação no setor público;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 9º A Coordenação de Projetos Estratégicos – COPROE tem como atribuições:

I – apoiar a elaboração, a estruturação e a implementação de projetos estratégicos e estruturantes no âmbito da Administração Municipal;

II – disseminar metodologias e boas práticas

voltadas à gestão eficiente do ciclo de vida de projetos públicos;

III – assegurar o suporte técnico e institucional à governança dos projetos estratégicos da Administração, acompanhando sua execução e avaliando seus impactos;

IV – desenvolver mecanismos de priorização e seleção de projetos com base em critérios de relevância, viabilidade e alinhamento ao planejamento municipal;

V – articular com os diversos órgãos da Administração Municipal para garantir a integração e sinergia entre projetos setoriais;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.

Art. 10. A Coordenação de Monitoramento de Dados e Indicadores Governamentais – COMDIG tem como atribuições:

I – coletar, organizar, analisar e interpretar dados, pesquisas, censos e levantamentos promovidos pela Administração Municipal, com base em metodologias padronizadas, elaborando relatórios gerenciais para subsidiar a tomada de decisão governamental;

II – subsidiar, por meio de dados e indicadores, a construção, formulação, tomada de decisão, implementação e avaliação de políticas públicas;

III – realizar diagnósticos técnicos sobre as políticas públicas municipais a partir da sistematização de dados estatísticos e qualitativos;

IV – desenvolver e manter atualizados painéis de monitoramento e sistemas de informação para o acompanhamento contínuo de metas e resultados institucionais;

V – promover a cultura do uso de evidências na gestão pública, incentivando a transparência, a responsabilização e a melhoria contínua das políticas públicas;

VI – exercer outras atribuições que lhe forem cometidas no âmbito de sua área de atuação.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Nos termos do artigo 92 da Lei Complementar n.º 1.065/2022, em decorrência da reorganização prevista neste decreto, ficam suprimidas as seguintes unidades administrativas:

I – da estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG:

a) a Secretaria Adjunta;

b) o Departamento de Planejamento e Assuntos Metropolitanos;

II – da Secretaria da Educação – SEDUC:

a) Departamento de Apoio de Convênios;

b) Departamento de Manutenção e Controle;

c) Departamento de Ações Pedagógicas.

Art. 12. Ficam transferidos 3 (três) cargos de Coordenador, ref. “L”, criados pela Lei Complementar

n.º 1.033/2021, da Secretaria da Educação – SEDUC para a Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG.

Art. 13. Os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança da Secretaria de Planejamento e Governança – SEPLAG são os constantes do Anexo Único deste Decreto, onde se discriminam as referências de vencimento, denominações e lotações, observadas as especificações constantes do Anexo II da Lei Complementar n.º 1.033/2021 e suas alterações, bem como no Anexo I, da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2020.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de maio de 2025.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

TALITA CORREA SANTOS

Secretária Municipal de Planejamento e Governança

ANEXO ÚNICO DO DECRETO N.º 6815 DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	LOTAÇÃO NOVA
Secretário Municipal	SM	Secretaria de Planejamento e Governança
Secretário Adjunto	R	Gabinete do Secretário
Chefe de Gabinete	R	Gabinete do Secretário
Assessor II	M	Assessoria de Planejamento e Modernização
Diretor	FC1	Diretoria de Articulação e Parcerias
Coordenador	L	Coordenação de Inovação
Coordenador	L	Coordenação de Projetos Estratégicos
Coordenador	L	Coordenação de Monitoramento de Dados e Indicadores Governamentais



BOM

Boletim Oficial
Eletrônico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 500 - Publicada em 22/05/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data

DESPACHOS DO PREFEITO

Processo n.º 45.054/2021-8. Interessado: Ana Angelica dos Santos Ramos Barreto. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA N.º 028/SEDHC/2025

Altera integrantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA

Proc. n.º 7626/91

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a indicação de Substituição dispostas no Processo SEI 3551009.401.00019292/2025-51 recebido da SECULT - Secretaria de Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VI, do art. 1º, da Portaria SEDHC n.º 002, de 11 de janeiro de 2024, e substitui integrante para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com a Lei n.º 270-A:

VI - Secretaria de Cultura - SECULT

Titular: Ana Carolina Pedroso Souza - Registro 60696

Suplente: Giovanna Alonso Maselli Alves - Registro 18082

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

PORTARIA N.º 032/SEDHC/2025

Altera integrantes do Conselho Municipal do Idoso - CMI

Proc. n.º 17385/93

JACKSON NUNES, Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a indicação de Substituição disposta no Processo SEI 3551009.401.00020471/2025-31 recebido da Secretaria de Esporte e Lazer - SESPOR;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso IV, do art. 1º, da Portaria SEDHC n.º 003, de 15 de janeiro de 2024, e substitui integrante compor o Conselho Municipal do Idoso, em conformidade com a Lei 274-A:

VI - Secretaria de Esporte e Lazer - SESPOR:

Titular: Pedro Soares da Silva Filho - Registro 60560

Suplente: Áurea de Souza Porto Pereira - Registro 18303

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 21 de maio de 2025.

JACKSON NUNES

Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PORTARIA N.º 01/SEHAB/2025

Designa servidores da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária para a fiscalização e Gestão do contrato que especifica.

HIGOR FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por lei; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pelas Secretarias serão formalmente indicados pela chefia imediata e designados por Portaria do titular do órgão requisitante;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para o Contrato de Execução de Obras n.º 15/2025, celebrado através do Processo Administrativo n.º 9382/24, Autorização de Serviço n.º 619/2025, firmado com a Contratada MACTERRA Engenharia Eireli – EPO, os seguintes servidores:

I – Fiscal do Contrato:

a) Titular: Cecília de Oliveira Pinheiro – Registro: 64738;

b) Suplente: Elizabeth Antonio Pereira Correia – Registro: 15406.

II – Gestor do Contrato: Renato Gaspar da Cruz – Registro: 15446.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de maio de 2025.

HIGOR FERREIRA**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária****DESPACHOS****SECRETARIA DE GESTÃO**

Processo SEI n.º 8.002/2023-82. Interessado: Rosicler Fernandes dos Santos Pereira. Assunto: Redução de carga horaria Art.236-A. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 34.405/2024-68. Interessado: L. C. d O. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 12.299/2025-42. Interessado: Fabiana dos Passos Silva. Assunto: Duplo Vínculo

Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 12.304/2025-17. Interessado: Francisco Uberlandio de Almeida. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 13.429/2025-64. Interessado: Ana Claudia Ferreira dos Santos de Jesus. Assunto: Duplo Vínculo Externo. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 16.578/2025-85. Interessado: Telma Lis Gomes Ramos Costa Rodrigues. Assunto: Apostilamento de Estágio Probatório. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 17.098/2025-31. Interessado: Rafael Maia Falabella. Assunto: Reposição de Estagiário. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 17.941/2025-80. Interessado: Daniela Pinheiro Araújo. Assunto: Licença sem Vencimentos. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 18.410/2025-12. Interessado: Maria do Nascimento Carvalho. Assunto: Redução de Jornada. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 20.625/2025-95. Interessado: Rosane Gonçalves Nardes. Assunto: Prorrogação de posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 20.661/2025-59. Interessado: Andrei Augusto de Assis Drummond. Assunto: Prorrogação de posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 20.722/2025-88. Interessado: Laisa França de Melo Rodrigues Procópio. Assunto: Prorrogação de posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 20.782/2025-09. Interessado: Eduardo Luiz Sagayama. Assunto: Prorrogação de posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 20.966/2025-61. Interessado: Ysabel Sá Vieira Gomes de Melo. Assunto: Prorrogação de posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do

processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

Processo SEI n.º 35.461/2024-10. Interessados: D. d S., Reg. 12.XXX – H. H. B. d S. S., Reg. 62.XXX – J. R. M. S., Reg. 14.XXX – J. R. A. R., Reg. 62.XXX – M. F. C., Reg. 12.XXX – H. d S. S., Reg. 16.XXX – G. d A. S., Reg. 13.XXX – W. d O. M., Reg. 16.XXX. Assunto: Apura Suposta Transgressão Disciplinar. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024. (Adv. Luiz Gonzaga Faria – OAB/SP n.º 139.048 – Adv. Sandra Aparecida Prates – OAB/SP n.º 403.797).

OUTROS ATOS

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 07/CMAS/2025

Dispõe sobre a convocação da XVI Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar com base na Resolução CNAS/MDS n.º 174/2024 a XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Vicente.

Art. 2º Este Conselho expedirá Ato Normativo regulamentando o funcionamento da Conferência.

Art. 3º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

São Vicente, 14 de Fevereiro de 2025.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/02/2025

RESOLUÇÃO N.º 08/CMAS/2025

Dispõe sobre a publicação do Regimento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Vicente/SP

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e

Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016;e, seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, para conhecimento, o Regimento da XVI Conferência Municipal de Assistência Social de São Vicente/SP, que será deliberado nos dias 26 e 27 de junho de 2025.

Art. 2º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, 14 de Maio de 2025.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/05/2025

REGIMENTO DA XVI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social será realizada de maneira presencial, nos dias 26 e 27 de junho de 2025, em local e horário a ser amplamente divulgado.

Art. 2º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução Normativa n.º 07/25 – CMAS-SV, aprovada em reunião ordinária pela Plenária do Conselho, baseada no inciso XI, do Art. 3º da Le n.º 2.279-A, que dispõe acerca do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente.

Art. 3º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

Art. 4º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, sobre o tema “20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência” e seus eixos de debate, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado e eleger delegados (as) para a Conferência Estadual de Assistência Social que ocorrerá de 11 de agosto a 17 de outubro de 2025, bem como para a Conferência Nacional de Assistência Social, que ocorrerá durante o mês de dezembro de 2025.

Art. 5º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social tem como tema “20 ANOS DO SUAS – CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA”. e tem como eixos:

I - Eixo 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades

II - Eixo 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional

III - Eixo 3: Integração de Benefícios e Serviços

Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) IV - Eixo 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS

V - Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-SV).

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade do presidente, membro da Comissão Organizadora assumirá a condução dos trabalhos.

Art. 7º A Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal da Assistência Social é constituída pelos seguintes membros:

I - Elionai Santos Silva;

II - Vanessa Oliveira Sá;

III - Joana Cristina Lopes de Carvalho;

IV - Dulcilene Santiago de Souza Gaspar;

V - Rita de Cassia Calório;

VI - Cecília Conceição de Melo;

VII - Marcos Vinícius Batista de Souza;

VIII - Agatha Ebenau Ocroche Pedreira da Silva.

Art. 8º A Comissão Organizadora terá como atribuições:

I - organizar e acompanhar todo o processo da XVI Conferência Municipal da Assistência Social;

II - sistematizar as propostas das pré-conferências;

III - elaborar o Relatório Final de propostas da XVI Conferência Municipal da Assistência Social.

CAPÍTULO III

DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS E DELEGADOS

Art. 9º A XVI Conferência Municipal da Assistência Social deverá ser precedida de eventos preparatórios e pré-conferências, assegurando a sua realização no período de 14 de maio de 2025 a 27 de junho de 2025.

§ 1º A Reunião Ordinária do CMAS-SV, do mês de maio de 2025 será o primeiro evento preparatório a ser realizado, tendo em sua pauta a aprovação em plenária do presente regimento, tal encontro será realizado no dia 14 de maio de 2025.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes serão responsáveis por colaborar na estratégia de divulgação das pré-conferências em seu segmento de representação.

§ 3º Os eventos preparatórios serão realizados pelas entidades e organizações de Assistência Social de 20 de maio a 10 de junho de 2025.

§ 4º As pré-conferências serão realizadas organizadas por territórios, de 20 de Maio a 10 de junho de 2025.

Art. 10. As pré-conferências serão abertas a

toda a população e a rede de serviços, pública e privada, interessadas nas questões da Política de Assistência Social.

Art. 11. As pré-conferências serão acompanhadas pela Comissão Organizadora, havendo necessidade de registro de presença dos participantes, ata do encontro, conforme modelos previamente definidos.

Parágrafo único. As pré-conferências devem tratar de questões relativas ao tema da XVI Conferência Municipal da Assistência Social, observando os eixos e as problemáticas descritos no Art. 5º.

Art. 12. Serão eleitos delegados nas pré-conferências, com quorum mínimo de 10 (dez) pessoas participantes, sendo, proporcionalmente, um delegado para cada 10 (dez) pessoas participantes.

§ 1º Para cada delegado eleito, um suplente deverá ser indicado.

§ 2º A pré-conferência que não atingir o quorum mínimo de 10 (dez) pessoas poderá encaminhar o registro de presença e a ata do encontro com pré-propostas, desde que haja presença de representante da Comissão Organizadora e/ou conselheiros titulares / suplentes.

Art. 13. A XVI Conferência Municipal da Assistência Social será realizada de maneira presencial nos dias 26 e 27 de Junho de 2025 e contará com: Credenciamento, Abertura, Leitura e Aprovação do Regimento, Apresentação do panorama da Política de Assistência no âmbito municipal, Palestra, Discussão das pré-propostas em Grupos Temáticos e Plenária Final.

CAPÍTULO IV

DOS PARTICIPANTES

Art. 14. Poderão se inscrever como participantes da XVI Conferência Municipal da Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento e elaboração da Política de Assistência Social na condição de:

I - Delegados, natos e devidamente eleitos nas pré-conferências, com direito a voz e voto:

a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

b.1. Entidades de assistência social;
b.2. Entidades representantes dos trabalhadores da Política de Assistência Social e profissionais da área;

b.3. Usuários e organizações de usuários;

II - Convidados, desde que devidamente credenciados, com direito a voz:

a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;

b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Política Públicas e

de Direitos, Conselheiros Tutelares, trabalhadores e trabalhadoras das demais políticas públicas.

Parágrafo único. São Delegados Natos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O Credenciamento dos participantes da XVI Conferência Municipal da Assistência Social será efetuado no dia 26 de junho de 2025 a partir da abertura dos trabalhos até a aprovação do Regimento Interno.

Art. 16. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DAS PALESTRAS

Art. 17. A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate sobre o tema da XVI Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 18. A palestra será ministrada acerca do temário em, no máximo, 20 minutos para sua apresentação e mais 15 (quinze) minutos serão destinados aos debates com a plenária.

Art. 19. A palestra terá a colaboração do presidente do CMAS-SV, bem como de outros membros da Comissão Organizadora, que ficarão responsáveis por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela Plenária.

Art. 20. As intervenções dos participantes deverão ser feitas oralmente, sendo que a Presidência do CMAS e Comissão Organizadora farão a organização das intervenções.

CAPÍTULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 21. Os Grupos de Trabalho serão organizados por salas, sendo que cada sala deverá conter 1 (um) Mediador e 2 (dois) Relatores, sendo um dos relatores indicados pela Comissão Organizadora e outro eleito pelo próprio grupo.

Art. 22. O Mediador terá como funções:

I - Conduzir as discussões;

II - Controlar o tempo;

III - Estimular a participação dos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 23. Os Relatores do Grupo de Trabalho terão como funções:

I - Registrar as opiniões consensuais das discussões dos participantes;

II - Elaborar o respectivo relatório;

III - Participar da elaboração e consolidação do Relatório Final, assessorando o Relator Geral, de acordo com o roteiro básico fornecido pela Comissão Organizadora da XVI Conferência Municipal da Assistência Social.

Parágrafo único. Constarão dos grupos as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação

de metade mais um dos participantes presentes nos respectivos grupos.

Art. 24. Os relatórios dos grupos serão encaminhados ao Relator Geral para elaboração do Relatório Final.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 27. A Plenária Final será aberta a todos os participantes da XVI Conferência Municipal de Assistência Social, observando o disposto no Art. 14º, deste Regimento.

Art. 28. Constarão no instrumental próprio, as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos participantes presentes na Plenária Final.

Art. 29. O produto da Conferência Municipal será publicado no BOM-Boletim Oficial Municipal do município, em formato de Resolução Normativa, encaminhado para o Conselho Estadual de Assistência Social, bem como para a Comissão Organizadora da Conferência Nacional.

CAPÍTULO VIII

DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 30. A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:

I - Debater e aprovar o Relatório Final e as Moções que forem apresentadas durante a XVI Conferência Municipal de Assistência Municipal;

II - Eleger delegados para participar da Conferência Estadual de Assistência Social, bem como da Nacional.

CAPÍTULO IX

DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 31. Serão candidatos a delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, bem como para a nacional, os participantes elencados no inciso I, do Art. 14º, do presente Regimento.

Parágrafo único. Os candidatos a delegados deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 32. A escolha dos delegados para representar o município de São Vicente nas Conferências Estadual e Nacional deverá ser realizada entre os participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Municipal e deverá, ainda, ser paritária na seguinte proporção:

I - Representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) Um representante dos usuários dos Serviços de Assistência Social;

b) Um representante dos trabalhadores do SUAS;

c) Um representante das entidades e organizações de Assistência Social.

II - Representantes do Governo: um representante da Secretaria de Assistência Social.

§ 1º A escolha dos delegados para a etapa estadual

dar-se-á em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 2º Será eleito 1 (um) suplente de delegados paritariamente.

Art. 33. A relação de delegados eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social.

CAPÍTULO X

DAS MOÇÕES

Art. 34. As moções deverão ser apresentadas à relatoria da XVI Conferência Municipal de Assistência Municipal.

Parágrafo único. As moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art. 35. As moções serão apreciadas pela Plenária Final, sendo que após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria simples (cinquenta por cento mais um) dos votos dos delegados.

CAPÍTULO XI

DO RELATÓRIO FINAL

Art. 36. A apreciação do Relatório Final dar-se-á observando os seguintes critérios:

I - As deliberações serão lidas na Sessão Plenária Final, presidida pela mesa Diretora a ser formada pela Comissão Organizadora para esse fim;

II - Aos Delegados é assegurado o direito de solicitar o exame, em destaque, de qualquer item do Relatório Final;

III - As solicitações de destaques deverão ser encaminhadas à Mesa Diretora da Plenária após a leitura de cada eixo;

IV - Os destaques devem constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados;

V - Os propositores de destaque terão 3 (três) minutos improrrogáveis para a defesa de seu ponto de vista e o Coordenador da Mesa Diretora, concederá a palavra a seguir, e por igual período, a um máximo de 3 participantes que se apresentem, para defender posições contra e a favor daquela do proponente do destaque;

VI - Após o exercício do contraditório, os destaques serão colocados em votação, sendo aprovados aqueles que obtiverem a maioria simples dos votos dos participantes presentes;

VII - Após a votação dos destaques, proceder-se-á a votação do Relatório Final.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Aos participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido o Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 38. Serão conferidos Certificados a todos os participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Municipal e Membros da Comissão Organizadora.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 40. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da XV Conferência Municipal de Assistência Municipal, bem como o número dos convidados e convidadas.

Art. 41. O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da Plenária da XV Conferência Municipal de Assistência Municipal.

RESOLUÇÃO N.º 09/CMAS/2025

Dispõe sobre a criação de comissão provisória de conselheiros no âmbito do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para acompanhamento das ações.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal n.º 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a criação de comissão provisória para análise de reivindicações de trabalhadores do SUAS com prazo de funcionamento improrrogável de 90 dias a partir da deliberação de sua criação pela plenária.

Art. 2º A composição da comissão de que trata o artigo 1º será composta da forma que se segue:

CONSELHEIRO	SEGMENTO
Elionai Santos Silva	Governamental
Felipe da Silva Galvão	Governamental
Dulcilene Santiago de Souza Gaspar	Sociedade Civil
Rita de Cássia Calório	Sociedade Civil

Art. 3º A presente Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação
São Vicente, 19 de março de 2025.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 19/03/2025

RESOLUÇÃO N.º 10/CMAS/2025

Dispõe sobre a aprovação do requerimento de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO de entidades ou organizações de Assistência Social ou

serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais..

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS), no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal n.º 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal n.º 2.279-A de 11 de dezembro de 2009, seu Regimento Interno e: CONSIDERANDO o artigo 28 da Resolução Normativa n.º 20/21 – CMAS-SV que dispõe definição dos parâmetros municipais para a inscrição das entidades, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal; e,

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária, realizada em 14 de Maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O requerimento de solicitação de REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO perante o CMAS da CASA CRESCER E BRILHAR, inscrito sob CNPJ n.º 54.347.760/0001-07.

Art. 2º Foi aprovado o requerimento para as seguintes ofertas: Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA) – sob n.º 09

Art. 3º O Serviço acima descrito da Casa Crescer e Brilhar teve sua REVALIDAÇÃO de INSCRIÇÃO aprovada neste conselho sob n.º 09.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

São Vicente, 14 de maio de 2025.

ELIONAI SANTOS SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente

A presente Resolução Normativa será válida até o dia 30/04/2026.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em 14/05/2025

SEÇÃO DE PESSOAL



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE RESULTADO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as decisões dos recursos interpostos contra o Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção - Concurso Público 01/2025 publicado em 13 de maio de 2025.

Todos os recursos foram indeferidos

As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

São Vicente, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE RESULTADO DE ISENÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as decisões dos recursos interpostos contra o Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção - Concurso Público 02/2025 publicado em 13 de maio de 2025.

Todos os recursos interpostos foram indeferidos.

As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

São Vicente, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE RESULTADO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as decisões dos recursos interpostos contra o Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção - Concurso Público 03/2025, publicado em 13 de maio de 2025.

Foi deferido o seguinte recurso:

Cargo	Número da Inscrição
301 - Dentista Clínico Geral	30987

Todos os demais recursos foram indeferidos.

As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

São Vicente, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Celulla Mater da Nacionalidade*

EDITAL DE DECISÃO DE RECURSO DE RESULTADO DE ISENÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2025

A Comissão Organizadora do Concurso Público, no uso de suas atribuições, torna pública as decisões dos recursos contra o Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção - Concurso Público 04/2025 publicado em 13 de maio de 2025.

Foi deferido o seguinte recurso:

Cargo	Número da Inscrição
401 - Auditor de Controle Interno	30329

Todos os demais recursos foram indeferidos

As respostas dos recursos interpostos estarão disponíveis na área do candidato. Para efetuar a consulta, o candidato deverá acessar o site e no link "área do candidato" <https://novo.ibamsp-concursos.org.br/login>, escolher o referido concurso e digitar seu CPF e senha.

São Vicente, 22 de maio de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Secretaria de Assuntos Jurídicos, convoca a Sr.^a Cristiane Alves da Silva, para que apresente suas alegações no Proc. Adm. n.º 001-0000065067/2021-5 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação. Vistas ao Processo Administrativo em referência poderá ser obtida diretamente junto ao e-mail processoeletronico@saovicente.sp.gov.br.

SECRETARIA DE GESTÃO**NOTIFICAÇÃO**

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. JAQUELINE DO CARMO ASSUNÇÃO MACEDO, CPF n.º XXX.567.XXX-64, de que deverá comparecer na Coordenação de Aprendizagem e Estágio – COAPE, de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 2350/2025 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), na Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE) no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP, no horário das 9 às 16 horas e nos dias 11 a 17 do mês, horário das 12 às 15 horas.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. RAINE LIMA DE MIRANDA, CPF n.º XXX.696.XXX-24, de que deverá comparecer na Coordenação de Aprendizagem e Estágio – COAPE, de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 2392/2025 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), na Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE) no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP, no horário das 9 às 16 horas e nos dias 11 a 17 do mês, horário das 12 às 15 horas.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA o Sr. ANDRÉ LUIS HENRIQUE BERNADO DA SILVA, CPF n.º XXX.519.XXX-37, de que deverá comparecer na

Coordenação de Aprendizagem e Estágio – COAPE, de que, conforme art. 1º, §2º, do Decreto n.º 6.212/23, lhe está assegurado prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa por obter pontuação mínima em um ou mais fatores na avaliação. Proc. Adm. n.º 1406/2025 – Assunto: Avaliação no Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGP), na Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE) no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP, no horário das 9 às 16 horas e nos dias 11 a 17 do mês, horário das 12 às 15 horas.

APOSTILA N.º 02 À PORTARIA N.º 1.499/SEAD/2016 IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 039141/2024-39;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEAD n.º 1499, de 21 de dezembro de 2016, que readaptou Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira Bazo, Reg. n.º 15.793, para nela incluir que a servidora deverá manter-se afastada de alunos e de unidades escolares. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 02 À PORTARIA N.º 494/SEGES/2023 IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e considerando a Lei Complementar n.º 1.197, de 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Apostilar a alínea “a”, do inciso I, da Portaria SEGES n.º 494, de 29 de março de 2023, que nomeou Sérgio Messias da Rocha, Reg. n.º 15.202, ao cargo de Assessor II, na Secretaria Executiva do Prefeito, para alterá-lo para “Diretor, da Diretoria de Projetos Ambientais Estratégicos, na Secretaria de Meio Ambiente”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 1.200/SEGES/2024

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e considerando a Lei Complementar n.º 1.197, de 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEGES n.º 1.200, de 30 de outubro de 2024, que nomeou Gabriel Birkett Venâncio Gomes, Reg. n.º 65.671, ao cargo de Subsecretário, “da Subsecretaria de Gestão de Concessionárias de Serviço Público, na Secretaria de Licenciamento”, para alterá-lo para “da Subsecretaria de Operações e Infraestrutura Urbanas, na Secretaria de Serviços Públicos”.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

APOSTILA N.º 01 À PORTARIA N.º 374/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e considerando a Lei Complementar n.º 1.197, de 13 de maio de 2025;

RESOLVE:

Apostilar a Portaria SEGES n.º 374, de 18 de março de 2025, que nomeou Lucas Santos Riesco, Reg. n.º 65.799, ao cargo de “Assessor II, na Secretaria Executiva do Prefeito”, para alterá-lo para “Diretor, da Diretoria de Formação e Parcerias, na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda”. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 665/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 2070/2023-38;

RESOLVE:

I – Readaptar, temporariamente, por restrição funcional, pelo período de 12 (doze) meses, de 18 de maio de 2025 a 17 de maio de 2026, a servidora

Josiane Cassia da Silva dos Santos, Reg. n.º 62.235, Auxiliar Operacional da Educação I, não deve carregar pesos acima de 5 kg (cinco quilos), nem permanecer em ortostatismo por mais de 30 (trinta) minutos, na Secretaria da Educação, com fundamento no art. 94-A, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

II – A restrição funcional não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 666/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18489/2025-73;

RESOLVE:

I – Readaptar, temporariamente, por restrição funcional, pelo período de 12 (doze) meses, de 12 de maio de 2025 a 11 de maio de 2026, a servidora Nathaly Regina da Silva Felipe, Reg. n.º 63.627, Auxiliar de Enfermagem, não devendo carregar pesos acima de 10 kg (dez quilos), no Pronto Socorro Central, da Secretaria da Saúde, com fundamento no art. 94-A, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

II – A restrição funcional não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 670/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00019489/2025-91,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 12 de maio de 2025, Matheus Goes de Souza, Reg. n.º 65.383, do cargo de Técnico de Radiologia.

II – Revogar a alínea “k”, do inciso I, da Portaria

SEGES n.º 454, de 23 de abril de 2024.
Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 680/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 18582/2025-88, da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Designar Elaine Cristina Hashimoto Chiacchio, Reg. n.º 15.183, Auxiliar Administrativo, para, no período de 16 de junho a 15 de julho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Edinalva Neves da Costa Duarte, Reg. n.º 13.855, na função de Coordenador, da Coordenação de Avaliação e Monitoramento Assistencial, na Secretaria da Saúde, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 681/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 17605/2025-37, da Secretaria de Cultura;

RESOLVE:

Designar Débora Regina Melo de Castro, Reg. n.º 13.579, Auxiliar Administrativo, para, no período de 05 de maio a 03 de junho de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Marcelo Alexandre Gerim, Reg. n.º 64.487, no cargo de Diretor, da Diretoria de Administração e Finanças, na Secretaria de Cultura, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 682/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 34.748/2024-22;

RESOLVE:

I – Demitir a empregada Simone Valéria Oliveira de Melo, registro n.º 42.350, Agente Comunitária de Saúde, por abandono de emprego, com fundamento no art. 6º, I, da Lei Complementar n.º 1.063/2022, c.c. o art. 482, “i”, da CLT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 683/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no processo administrativo n.º 34.755/2024-24;

RESOLVE:

I – Demitir o empregado Marcelo Pedroso Mâncio, Registro n.º 43.128, Ajudante Geral, com fundamento no art. 482, “e”, da CLT.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 685/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00020435/2025-78,

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 15 de maio de 2025, Karina Lisboa Leite de Melo, Reg. n.º 65.011, do cargo de Enfermeiro.

II – Revogar o inciso III, da Portaria SEGES n.º 009,

de 04 de janeiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 19 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 686/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 15 de maio de 2025, Bruno Pierre Pereira, CPF n.º XXX.302.588-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Controle e Manutenção de Áreas de Eventos, na Secretaria de Turismo, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 687/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2025, Ilton Alves dos Santos, CPF n.º XXX.406.708-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Acesso e Sensibilização do Ambiente Empresarial, na Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 688/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 12 de maio de 2025, a Portaria SEGES n.º 350, de 22 de março de 2024, que designou Cristiane Prado da Conceição, Reg. n.º 15.637, Diretor de Escola, para exercer a função de Supervisor de Ensino.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 689/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 19859/2025-90, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Designar:

I – a partir de 05 de maio de 2025, Silvia Regina da Silva Lima, Reg. n.º 15.717, Assistente de Direção, para exercer as funções inerentes ao cargo de Diretor de Escola, na UE Nilton Ribeiro.

II – a partir de 12 de maio de 2025, Sônia da Silva, Reg. n.º 16.88, Diretor de Escola, para exercer as funções inerentes ao cargo de Supervisor de Ensino, na Secretaria da Educação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 690/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 19555/2025-22, da Secretaria da Educação;

RESOLVE:

Designar, a partir de 12 de maio de 2025, Maria Mirian da Silva Santos, Reg. n.º 60.192, Professor de Matemática, para exercer as funções inerentes ao cargo de Coordenador Pedagógico, na UE Antônio Pacífico.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,
Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

PORTARIA N.º 691/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 18328/2025-80, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

Designar Débora Félix Monteiro, Reg. n.º 64.817, Assistente – Técnico de Gestão, para, no período de 24 de abril a 20 de outubro de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Letícia Santana Menezes, Reg. n.º 62.955, na função de Coordenador, da Coordenação de Ingresso e Gestão de Carreiras, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal por licença-maternidade.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 692/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 11463/2025-02;

RESOLVE:

Revogar, a pedido, a partir de 14 de maio de 2025, a Portaria SEGES n.º 491, de 04 de abril de 2025, que concedeu licença sem vencimentos ao servidor Edvar Cassemiro Gomes, Reg. n.º 16.937, Auxiliar Administrativo, até 06 de abril de 2028.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 693/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2025, José Manuel Pereira Mendes, CPF n.º XXX.413.348-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Manutenção

de Frota, na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 694/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 18885/2025-09, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

I – Designar Patrícia Barreiros Romano, Reg. n.º 64.049, Assistente – Técnico de Gestão – Função de Confiança 2, para, no período de 05 de maio a 14 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Rafaela Santana Góis, Reg. n.º 19.339, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 1, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de férias;

II – Designar Beatriz Lucaroni de Oliveira, Reg. n.º 65.786, Assistente – Técnico de Gestão, para, no período de 05 de maio a 14 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Patrícia Barreiros Romano, Reg. n.º 64.049, Assistente – Técnico de Gestão – Função de Confiança 2, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 695/SEGES/2025

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, a partir de 16 de maio de 2025, Taciana da Silva Chaves, Reg. n.º 65.959, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Transporte Básico, na Secretaria de Mobilidade Urbana, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II – Revogar a Portaria SEGES n.º 407, de 24 de março de 2025.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 696/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 18573/2025-97, da Subsecretaria Executiva de Licitações;

RESOLVE:

Designar Vinícius Freitas Goes, Reg. n.º 63.981, Diretor, para, no período de 05 de maio a 19 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Priscylla Caroline Sobral de Goes e Silva, Reg. n.º 16.311, Supervisor, da Supervisão de Atas e Contratos, da Subsecretaria Executiva de Licitações, da Secretaria Executiva do Prefeito, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 697/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 14558/2025-70, da Secretaria de Defesa e Organização Social;

RESOLVE:

Designar Valdomiro da Paixão dos Santos Matos Junior, Reg. n.º 13.002, Inspetor Chefe, para, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Rubens Goes Costa, Reg. n.º 16.1145, Comandante, da Guarda Civil Municipal, na Secretaria de Defesa e Organização Social, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 698/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 15 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 1.055, de 07 de julho de 2022, na Guarda Civil Municipal:

I – Marcelo Alves de Oliveira, Reg. n.º 4.349, do cargo isolado de provimento em comissão de Subcomandante;

II – Valdomiro da Paixão dos Santos Matos Junior, Reg. n.º 13.002, do cargo isolado de provimento em comissão de Inspetor Chefe.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 699/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar n.º 1.055, de 07 de julho de 2022, na Guarda Civil Municipal:

I – Valdomiro da Paixão dos Santos Matos Junior, Reg. n.º 13.002, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, para o cargo isolado de provimento em comissão de Subcomandante;

II – Lucas Bispo da Fonseca Filho, Reg. n.º 12.709, Guarda Civil Municipal 1ª Classe, para o cargo isolado de provimento em comissão de Inspetor Chefe.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 700/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 19953/2025-49, da Secretaria de Bem-Estar Animal;

RESOLVE:

Designar Izabel Ana dos Santos, Reg. n.º 60.721, Auxiliar Administrativo, para, no período de 05 de maio a 24 de maio de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Raquel Rodrigues Francisco, Reg. n.º 19.054, Agente de Combate às Endemias – Função de Confiança 2, na Secretaria de Bem-Estar Animal, durante impedimento legal de férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 701/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 13683/2025-62, da Secretaria de Gestão;

RESOLVE:

I – Designar Ana Cleide Alvino da Silvo, Reg. n.º 18.611, Coordenador, para, no período de 30 de março a 14 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Ana Maria França Menezes dos Santos, Reg. n.º 17.005, na função de Diretor, da Diretoria de Recursos Humanos, Secretaria de Gestão, durante impedimento legal de licença médica;

II – Designar Vasti Maria Gonçalves, Reg. n.º 64.400, Assistente – Técnico de Gestão, para, no período de 30 de março a 14 de abril de 2025, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, substituir Ana Cleide Alvino da Silva, Reg. n.º 18.611, na função de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Frequência, da Diretoria de Recursos Humanos, na Secretaria de Gestão, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 703/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 6 de maio de 2025;

RESOLVE:

I – Tornar nulo, para todos os fins de direito:

a) a Portaria SEGES n.º 602, de 06 de maio de 2025, que revogou a Portaria SEAD-GP n.º 393, de 17 de fevereiro de 2021, que designou Amarildo José Pereira, Reg. n.º 19.912, para Função de Confiança 1;

b) a Portaria SEGES n.º 605, de 06 de maio de 2025, que exonerou Daniele Reis Macena, Reg. n.º 60.504, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Gestão de Documentos, na Secretaria de Governo;

c) a Portaria SEGES n.º 606, de 06 de maio de 2025, que designou Daniele Reis Macena, Reg. n.º 60.504, para exercer a Função de Confiança 1;

II – Repristinar os efeitos:

a) do inciso XXII, do art. 1.º, da Portaria SEGES n.º 1.204, de 18 de novembro de 2021, que nomeou Daniele Reis Macena, Reg. n.º 60.504, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, do Departamento de Gestão de Documentos, na Secretaria de Governo;

b) da Portaria SEAD-GP n.º 393, de 17 de fevereiro de 2021, que designou Amarildo José Pereira, Reg. n.º 19.912, para a Função de Confiança 1.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 705/SEGES/2025**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 096, de 06 de maio de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 5567/2025-70;

RESOLVE:

I – Readaptar, temporariamente, pelo período de 2 (dois) anos, de 20 de maio de 2025 a 19 de maio de 2027, a servidora Edilene Maria Biazon, Reg. n.º 14.139, Professora de Educação Básica II – Língua Portuguesa, para o cargo de Assistente – Técnico de Gestão, devendo executar suas atribuições em ambiente administrativo, na UE Regina Célia, da Secretaria da Educação, com fundamento no art. 94, incisos I e II e art. 95, parágrafo único, da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

II – A readaptação não acarretará diminuição e nem aumento dos vencimentos.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 20 de maio de 2025.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto**

SEÇÃO DE EDITAIS

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025-SECULT

A Secretaria de Cultura, por meio de sua Comissão de Credenciamento, torna público o resultado preliminar da segunda lista das propostas previamente classificadas referente ao Edital n.º 02/2025 – Edital de Chamamento Público para Credenciamento no Circuito Cultural de São Vicente – Edição 2025.

Classificados

PROPOSITANTE	ARTISTA/ BANDA/ COLETIVO	PROPOSTA ARTÍSTICO- CULTURAL	CNPJ/CPF	SEGMENTO	CATEGORIA
Cynthia Magno Panca	Cynthia Magno Panca	Oficina Poesia, Memória, Corpos, Territórios	44.554.248/0001-70	Literatura	b) R\$ 300,00
Larissa Menezes de Souza Santos	Arié Recreações	Arié Recreações	47.689.332/0001-99	Técnico	a) R\$ 300,00
André Luis dos Santos Ribeiro	Grupo Meninos Guerreiros	Roda de capoeira com aula do Grupo Meninos Guerreiros	XXX.894.128-XX	Cultura Tradicional e Popular	d) R\$ 2.000,00
André Luis dos Santos Ribeiro	Grupo Meninos Guerreiros	Apresentação de maculelê com aula para participantes	XXX.894.128-XX	Cultura Tradicional e Popular	d) R\$ 2.000,00
André Luis dos Santos Ribeiro	Grupo Meninos Guerreiros	Apresentação de Samba de roda com aula de samba	XXX.894.128-XX	Cultura Tradicional e Popular	d) R\$ 2.000,00
Sandro de Oliveira	Sandro & Anderson Show	A Evolução do Rock Pop Brasileiro	XXX.012.258-XX	Música	c) R\$ 1.500,00
Ana Paula Ambrozi dos Santos	Ana Paula Ambrozi dos Santos	Ballet 50+	XXX.022.688-XX	Dança	c) R\$ 1.500,00
Carlos Eduardo Silva Farias	Kadu	Caricatura em evento	XXX.747.738-XX	Artes Plásticas	a) R\$ 300,00

São Vicente, 21 de maio de 2025.

ALEXANDRE MORAIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

DEFISAI – Proc. Adm.: 8.664/22

Interessado(a): FAUSTO CESAR RODRIGUES MENDES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Fausto César Rodrigues Mendes, Av. Newton Prado, n.º 342, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 519651/25, datado de 07/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 4.6871/22

Interessado(a): GRAZIELA DE MELO RABELO FRAYHA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Graziela De Melo Rabelo Frayha, Rua Visconde de Rio Branco, n.º 442, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Aviso-Recibo n.º 519649/25, datado de 07/05/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 3.548/25

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário Do Imóvel, Rua Estevão De Almeida, n.º 128, processo, em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de Intimação n.º 129786, datado de 04/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

DEFISAI – Proc. Adm.: 41.421/05

Interessado(a): PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste Edital de Citação o(a) Proprietário Do Imóvel, Fernanda Yumoto da Silva, Rua do Colégio, n.º 611, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO n.º 130275, datado de 10/04/25. E, para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes. São Vicente, 22 de maio de 2025.

GABRIEL BIRKETT
Secretário Municipal de Licenciamento em substituição

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 036/2025**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n.º 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 036/2025

Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração
GHK 2A11	H710279825	74550	18/03/25
PWZ 2B37	K870258459	58433	22/03/25
CWB2B60	K870240538	55412	21/03/25
FJF 1G79	H710279928	74550	20/03/25
RVI 1C70	S831045849	51852	02/04/25
ELP 9392	S831045857	58433	02/04/25
DCG 0718	X810157445	60503	21/03/25
FFX 5A75	H710279999	74550	21/03/25
GHI 3483	S831045866	58433	02/04/25
SUL 6J01	S831046330	60501	01/04/25
SVQ8E58	K870261562	73400	23/03/25
FGP 9A40	S831046048	65992	31/03/25
FUQ 2B74	K870260070	58433	23/03/25
CHH 6A55	S831045580	51851	30/03/25
TLE 8B20	K870261754	73400	22/03/25
ERA 8G02	F860006032	67261	27/03/25
EHA 1H67	K870252134	65992	21/03/25
DTZ 4129	K870256166	60501	23/03/25
DNE 3707	K870261563	54522	23/03/25
SVW9D47	K870209850	71023	22/03/25
SVW9D47	K870209849	60501	22/03/25
GEY 2D46	K870260626	60501	21/03/25
SVQ 8E58	K870258121	73400	25/03/25
CXY 1220	X810157316	60503	20/03/25
FNE 1F41	K870256224	60501	21/03/25
DSY 2C48	S831047182	51851	03/04/25
DVH 9532	S831047409	60501	04/04/25
DVH 9532	S831047410	65992	04/04/25
TJU 9B43	S831047184	76331	03/04/25
EKE 9018	S831046412	60501	03/04/25
LRS 9J53	S831047014	58433	04/04/25
EKE 9018	S831046413	65992	03/04/25
PWZ 2B37	X810157613	60503	22/03/25
GCM 2360	S831046415	60501	03/04/25
FXL 8885	S831047872	58433	08/04/25
DSU 9I99	K870259758	58433	21/03/25
ELW 7J71	S831048100	76331	07/04/25

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRANSITO N.º 036/2025

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotônio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site www.dcctransito.com.br podem ser feitas consultas de multas, impressão de formulários e/ou boletos.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 036/2025				
Placa	Auto de Infração	Código de Infração	Data da Infração	Valor
STL 4J69	K870215848	73400	29/01/25	130,16
EDG 1965	K870230271	76331	28/01/25	293,47
EWH1923	K870227309	51851	30/01/25	195,23
FMR 4982	K870226550	66020	28/01/25	293,47
FMR 4982	K870226549	76331	28/01/25	293,47
FUP 7C37	K870230181	65992	24/01/25	293,47
FUP 7C37	K870230180	58433	24/01/25	195,23
ELO 4344	K870233773	60501	31/01/25	293,47

EYA 1287	K870226813	51851	05/02/25	195,23
EYA 1287	K870226814	65992	05/02/25	293,47
EIW 6G14	K870233775	60501	31/01/25	293,47
GGG2G49	X810153273	60503	27/01/25	293,47
GGG2G49	X810153272	56732	27/01/25	130,16
EGF 0821	K870229856	72340	24/01/25	130,16
FEL 8E40	K870231665	60501	25/01/25	293,47
FDZ 1F13	K870233409	76331	03/02/25	293,47
DJN 5A34	K870235211	58433	29/01/25	195,23
CPJ 4044	K870223664	65992	30/01/25	293,47
BYP 5G64	K870235372	73400	29/01/25	130,16
EXW7C39	K870235684	65992	02/02/25	293,47
EXW7C39	K870235683	73400	02/02/25	130,16
ESB 1F65	K870236521	60501	03/02/25	293,47
FRZ 1H55	K870234233	54526	04/02/25	195,23
FGQ 4A19	K870058805	65992	26/01/25	293,47
BBF 5I59	K870239257	59910	02/02/25	293,47
BBF 5I59	K870239258	65992	02/02/25	293,47
ETQ 0G35	K870237101	76331	27/01/25	293,47
SVF 5A49	K870234419	73400	25/01/25	130,16
DGX 7797	K870234306	51851	03/02/25	195,23
DGX 7797	K870234307	65992	03/02/25	293,47
EYY 8H18	K870231755	66531	24/01/25	195,23
EYY 8H18	K870231756	66371	24/01/25	195,23
SUY 8G96	K870234664	61220	04/02/25	293,47
ERA 8G02	K870226805	66020	05/02/25	293,47

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 105/23 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 23/23 – PROC. ADM. N.º 14.458/23. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Foccus Gerenciamento De Resíduos Eireli. Objeto: Execução de obra de drenagem e pavimentação de vias da Área Continental. Motivo: Prorroga o Prazo Contratual e de Execução da Obra, pelo período de 6 (seis) meses. Data da Assinatura: 21/03/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de maio de 2025.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04 DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 104/22 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 12/22 – PROC. ADM. N.º 24.349/22. Objeto: Execução de serviços de readequação da Avenida Eduardo Souto, São Vicente/SP. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Macterra Engenharia Eireli-EPP. Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual e Execução da Obra. Vigência: 6 (seis) meses. Data da Assinatura: 21/03/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de maio de 2025.

LEANDRO GREGÓRIO DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/25 – PROC. ADM. N.º 10185/24. Objeto: Contratação de empresa para execução de Reforma do Parque Ecológico Voturuá no Município de São Vicente/SP. Recebimento das Propostas: até as 8h45min do dia 15/07/25. Início da Sessão Pública de Etapa de Lances: a partir das 9h05min do dia 15/07/25, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobbmnet.com.br solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Informações do Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br e no Portal www.novobbmnet.com.br, a partir do dia 22/05/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de maio de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – REDESIGNAÇÃO DE DATA – DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 45/25 – PROC. ADM. N.º 3.023/25. Objeto: Aquisição de freezer horizontal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital. Recebimento das Propostas: a partir das 18 horas do dia 22/05/25 até as 8 horas do dia 29/05/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 08h30min do dia 29/05/25 até as 14h30min. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br> e www.novobbmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobbmnet.com.br. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de abril de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/25 – PROC. ADM. N.º 326/25. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de elevadores para atender à Secretaria de Gestão, conforme Termo de Referência. Recebimento das Propostas a partir de 22/05/25 às 17h30min, até as 9 horas do dia 05/06/25. Abertura das Propostas: às 09h15min do dia 05/06/25. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 09h30min do dia 05/06/25, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de maio de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 49/25 – PROC. ADM. N.º 3.018/25. Objeto: Aquisição de webcams para controle biométrico de frequência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, para atender à Secretaria de Gestão. Prazo de recebimento das Propostas: a partir das 16 horas do dia 22/05/25 até às 8 horas do dia 30/05/25. Início e término da Sessão Pública de Disputa de Preços: das 08h05min às 14h05m do dia 30/05/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e <https://www.novobbmnet.com.br/>. Solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: <https://www.novobbmnet.com.br/>. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de maio de 2025.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO – CHAMADA PÚBLICA N.º 01/23 – PROC. ADM. N.º 7.498/23.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE e Programas da Diretoria de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Vicente. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratadas: Contrato n.º 10/24 – Cooperativa de Produção, Industrialização e Comercialização Agropecuária dos Assentados e Agricultores Familiares da Região Noroeste do Estado de São Paulo–COAPAR; Contrato n.º 12/24 – Cooperativa de Produtores Familiares de Santa Isabel–COOAIPRO; Contrato n.º 13/24 – Associação Nacional dos Agricultores Familiares–ANAFAM; Contrato n.º 15/24 – Associação dos Empresários Rurais de Pedro de Toledo; Contrato n.º 16/24 – Associação dos Produtores Rurais de Ana Dias–APRAD; Contrato n.º 17/24 – Cooperativa dos Trabalhadores da Reforma Agrária Terra Livre Ltda.; Contrato n.º 18/24 – Cooperativa de Agricultores Familiares de Itararé–COAFAI; Contrato n.º 19/24 – Cooperativa de Produção e Comercialização dos Pequenos Produtores Rurais do Estado de São Paulo–COOPCRESP. Motivo: Prorrogação de prazo da vigência contratual com acréscimo contratual. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 28/02/25. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 22 de maio de 2025.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal da Educação

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/24 – EDITAL N.º 177/24 – PROC. ADM. N.º 6.659/24 – PROC. DE COMPRA N.º 199/24.

Objeto: Aquisição de condicionadores de ar, bebedouro garrafão, forno micro-ondas e geladeira para atendimento a diversas Secretarias Municipais, de acordo com o modelo, descrição, especificações, condições e quantidades informadas e estabelecidas no Edital, Termo de Referência e anexos. Recebimento das Propostas: até as 8 horas do dia 11/06/25. Abertura das Propostas e início da Sessão Pública: às 08h30min do dia 11/06/25. Início da Etapa de Lances: a partir das 9 horas do dia 11/06/25. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e www.novobmnet.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.novobmnet.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1390. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 22 de maio de 2025.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO - PROC. ADM.**

SEI N.º 7.542/25-19. Objeto: Bolsa Estágio Ensino Médio - BEEM. Partes: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, CNPJ n.º XX.600.839/0001-XX; Prefeitura Municipal de São Vicente, CNPJ n.º XX.177.523/0001-XX; e, como Interveniante-Anuente, a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, CNPJ n.º XX.384.111/0001-XX. Data da assinatura: 14/05/25. Fund.: Lei Federal n.º 11.788/08 (Lei de Estágio), Lei Estadual n.º 18.028/24, Decreto n.º 68.935/24 e na Resolução SEDUC-SP - n.º 23/25. São Vicente, 22 de maio de 2025.

SECRETARIA DA SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/25 - EDITAL N.º 48/25 - PROC. ADM. N.º 3.092/25.**

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada no fornecimento de prótese dentária para os pacientes avaliados e encaminhados pelas equipes de saúde bucal das unidades básicas de saúde e das unidades de estratégias de saúde da família da Diretoria de Atenção Primária à Saúde aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO II JD. Rio Branco e CEO III Insular) da Diretoria de Atenção Especializada, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 10/06/25. Abertura das Propostas: Às 09h01min do dia 10/06/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 10/06/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a Disputa: www.novobmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 22 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/25 – EDITAL N.º 56/25 – PROC. ADM. N.º 2.698/25.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a aquisição de dietas enterais destinadas à terapia nutricional de pacientes, para atender a demanda de pacientes internados no Hospital do Vicentino, Hospital Dr. Olavo Hurneaux de Moura e Complexo Materno Infantil, da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações contidas neste termo

de referência, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: Até as 9 horas do dia 06/06/25. Abertura das Propostas: Às 09h30min do dia 06/06/25. Início da Sessão de Disputa: Às 10 horas do dia 06/06/25. Informações Telefone: (13) 3569-5710. E-mail: sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br. Site para acessar a Disputa: www.novabmmnet.com.br. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, na aba “Transparência” – “Licitações” e no Portal Nacional de Compras Públicas. São Vicente, 22 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 AO CONVÊNIO N.º 26/24 - PROC. ADM. N.º 8.546/24.

Concedente: Prefeitura Municipal de São Vicente. Conveniente: Universidade Federal de São Paulo–UNIFESP. Conveniente: Fundação de Apoio a Universidade Federal de São Paulo–FAPUNIFESP. Objeto: Devolução do prazo de execução pactuado por mais 4 meses e 3 dias da vigência do Convênio n.º 26/24, a contar de 13/05/25. Just.: Art. 184 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.º 1485-A de 20/10/04 e Decreto Municipal n.º 1976-A de 10/11/04. São Vicente, 12 de maio de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 AO CONTRATO N.º 24/23 - PROC. ADM. N.º 19.189/23.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente através do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Demax Serviços e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogação do contrato de Prestação de Serviços n.º 24/23, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 1º de maio de 2025. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 29 de abril de 2025.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

NOTIFICAÇÃO. N.º do Processo: 3551009.401.00015956/25-11.

Interessado: Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda. (CNPJ 29.332.265/0001-79). Assunto: Processo de apuração para aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados. A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio de sua Secretaria da Saúde, NOTIFICA o representante legal Da Reis Comércio Atacadista e Varejista de Diversos Artigos e Suprimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.332.265/0001-79, sediada na Rua das Águas, 288B, Bairro Petrópolis, CEP 30.666-500, Belo Horizonte-MG, Sr. Luigi Tavares Reis da Silva, CPF XXX.660.826-

XX (Representante Legal), para o fim de comunicar que foi autuado o procedimento administrativo digital de número SEI 3551009.401.00015956/25-11, para apuração de infração contratual consistente em não entrega do objeto de Autorizações de Fornecimento emitidas no bojo da Ata de Registro de Preços n.º 146/24 (Pregão Eletrônico n.º 49/24 [Processo n.º 6449/24]), a saber, AF n.º 000176/25, em 03/02/25, encaminhada à detentora da Ata, no dia 07/02/25, com prazo de entrega de 30 dias (62 unidades de lixeira em polipropileno 15 litros, da marca RS, ao preço unitário de R\$ 36,00, e total de R\$ 2.232,00), e AF n.º 000338/25, emitida em 26/02/25 e encaminhada à detentora no dia 07/03/25, também com prazo de 30 dias (4 unidades de lixeira em polipropileno 15 litros, da marca RS, ao preço unitário de R\$ 36,00, e total de R\$ 144,00), caracterizando desatendimento às obrigações contratuais dispostas no item 8.7.3 do edital de Pregão Eletrônico n.º 049/24 e no item 1.3 da Ata de Registro de Preços n.º 146/24, de que a notificada é detentora (Processo n.º 6449/24), o que pode sujeitar a notificada, com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, à penalidade de advertência para regularização imediata das entregas em questão, sem prejuízo de, em caso de não atendimento, às demais sanções administrativas estabelecidas no item 1.8 da Ata de Registro de Preços n.º 152/24 e no item 12 do instrumento convocatório (a. multa em montante não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato; e b. suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de São Vicente pelo prazo máximo de 03 [três] anos). Fica a contratada notificada de que lhe está sendo assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação da presente notificação/intimação no Boletim Oficial do Município, nos termos do artigo 157 da Lei Federal n.º 14.133/21, para, se quiser, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, arguindo as justificativas e os documentos que entender pertinentes, garantidos o contraditório e a ampla defesa, também nos termos do que dispõe o Decreto Municipal n.º 5565-A, de 2021. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. Servirá a presente notificação de ofício para a comunicação prevista no artigo 18 do Decreto Municipal n.º 5.565-A/21. Ficam, desde já, franqueadas as vistas dos autos para requerer o que necessário.

São Vicente, 12 de maio de 2025.

MICHELLE LUIS SANTOS

Secretária Municipal da Saúde

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Processo 915/2025. Interessado: Mario Luiz dos Santos Junior. Assunto: Prorrogação de Posse. Despacho da Superintendente: Com base na manifestação da Coordenadoria Geral e considerando a justificativa do candidato, autorizo a prorrogação do prazo de posse no cargo de Enfermeiro, por mais 30 (trinta) dias, improrrogáveis.



Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente

Revogação de portaria de nomeação:

Portaria n.º	revoga o item	que nomeou o(a) candidato(a)	para o cargo de
28/2025	"l-a" da portaria n.º 22/2025	ALINE JANE SOUZA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA AUDITORA
29/2025	"l-a" da portaria n.º 21/2025	MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
29/2025	"l-b" da portaria n.º 21/2025	NAYARA SILVA FROES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATO DE CONVOCAÇÃO

A Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, convoca o(a) candidato(a) abaixo, habilitado(a) no concurso público aberto por meio do respectivo edital, para comparecer no setor de Recursos Humanos situado na Rua Frei Gaspar, 157- 1º andar – Centro – São Vicente/SP, entre os dias 29 e 30 de maio de 2025, entre 09h00 e 16h00, munido(a) de documento de identificação, para retirada de Requisições de Laudos e Exames e apresentação de documentos, requisitos para posse do cargo para o qual foi classificado(a) na respectiva posição e será nomeado(a) em 30/05/2025 por meio da respectiva portaria. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023

ENFERMEIRA AUDITORA

Class.	Nome	Documento	Portaria
4º.	MURIEL DA SILVA BECKER	***.410.568-**	31/2025

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Class.	Nome	Documento	Portaria
13º.	ERICK DANYLLO CARREGOSA	***.328.955-**	30/2025
14º.	RYAN KEN TAMASHIRO	***.550.628-**	30/2025

São Vicente, 21 de maio de 2025

Vera Lúcia Rodrigues Duarte
Superintendente



**Caixa de Saúde e Pecúlio dos
Servidores Municipais de São Vicente**

ATO DE CONVOCAÇÃO

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INGRESSO

- 2 (duas) fotos 3x4 iguais e recentes
 - Declaração de Bens (poderá preencher modelo no momento da entrega)
- ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:**
- RG
- ORIGINAL E 1 (UMA) CÓPIA:**
- CPF (não é necessário se já constar no RG)
 - CNH válida e na categoria exigida, se for requisito do cargo
 - Documento de Inscrição no PIS/PASEP/NIT (não é necessário se já constar no RG). Caso não seja inscrito, cópia das páginas de identificação da CTPS
 - Título de Eleitor (não é necessário se já constar no RG)
 - Certidão de Quitação Eleitoral (site do TRE)
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino
 - Certidão de Casamento, mesmo se averbada, ou de União Estável
 - Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 21 anos
 - CPF dos filhos menores de 21 anos (não é necessário se o número já constar na Certidão de Nascimento ou no RG)
 - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos (páginas de identificação e de vacinas)
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de até 30 dias (site da SSP ou da PF)
 - Comprovante de Residência de até 3 meses de emissão (no próprio nome, no de parente ou no de locador, desde que comprovado o vínculo)
 - Diploma/Certificado de Conclusão do grau de instrução
 - Diploma/Certificado de Conclusão da especialidade, se for requisito do cargo
 - Carteira do Órgão de Classe válida, se for requisito do cargo
 - Laudo que o caracterize como Pessoa com Deficiência, se for PcD
 - Declaração Funcional, com lotação, dias e horários do exercício (em caso de acúmulo legal de cargos públicos)
 - Comprovante de conta no Santander (se tiver)
 - Comprovante de vacinação COVID
 - Currículo para o cargo de Assistente Administrativo

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

**CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 03 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
01/22 – PREGÃO N.º 01/22 – PROC. ADM. N.º
613/22.** Contratante: Caixa de Saúde e Pecúlio dos
Servidores Municipais de São Vicente. Contratada:
Ultra Litoral Serviços e Conservação Ltda. Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços
de recepcionistas nas dependências da Caixa de
Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São
Vicente, durante o período de 12 (doze) meses.
Motivo: Prorroga o prazo de vigência contratual
e reajuste. Vigência: 12 (doze) meses. Data da
assinatura: 09/05/25. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02.
São Vicente, 22 de maio de 2025.

VERA LÚCIA RODRIGUES DUARTE
Superintendente



BOM

Boletim Oficial
Eletrônico do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE
São Vicente

KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 500 - Publicada em 22/05/2025
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.

Assinado eletronicamente por:
Sandra Conti da Costa
CPF: ***.808.071-**
Data: 22/05/2025 14:27:40 -03:00

[TECHCERT](#)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QSJ4G-6GC8V-7YJ74-QK2NP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Sandra Conti da Costa (CPF ***.808.071-**) em 22/05/2025 14:27 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	juliane.pouza@saovicente.sp.gov.br
Email verificado	
o/SV4XH4i0aSLzyHZEXjqJrJJMSUpuKoH+xB8SF/8wA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/QSJ4G-6GC8V-7YJ74-QK2NP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>